



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.269/2024

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III”

Processo Administrativo: 1.269/2024

Data e Hora do Pregão: 19/02/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Sessão Pública: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor valor unitário

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 19 de fevereiro de 2025, às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS FEDERAL (Repasse Obrigatório)
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS ESTADUAL FEDERAL (Repasse Obrigatório)
	08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.0700/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 613.315,19 (seiscentos e treze mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2.** e **4.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.2.** e **4.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1.** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.11. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.20. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.10**.

6.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF
- b)** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- c)** Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1** e **5.6.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme § 4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1**.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.1.2. ANEXO II – Planilha Proposta

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV - - Cadastro Reserva

Praia Grande, 23 de janeiro de 2025.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS

Secretária Municipal de Educação

GISELE DOMINGUES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA

Secretário Municipal de Saúde Pública





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	CATMAT/ CATSER/ CÓD. BEC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM BAGUM: composto de 50% PVC E 50% POLIÉSTER, com tamanho mínimo de 115cm x 55cm e máximo de 125cm x 65cm. Resistente e impermeável, cobrindo tórax e abdômen protegendo-o contra respingos de produtos químicos e com fitas de tecido ou bagum para fixação na cintura e pescoço. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	293852	145	R\$ 13,24	R\$ 1.919,80
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras hidrofugadas (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível, com biqueira de composite. Fornecimento de um par de palmilhas a mais para melhor higienização. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	480011	6.182	R\$ 90,92	R\$ 562.067,44
3	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I ABA TOTAL CLASSE B: com o casco injetado em material plástico. O casco pode ou não possuir faixa refletiva. O casco pode ser fornecido com ou sem gravação. Pode ser utilizado com suspensões anti-alérgicas. O capacete pode ser fornecido com ou sem jugular costurada à suspensão, com ou sem jugular presa ao casco. O capacete é fornecido na cor branca. E com proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	221218	190	R\$ 28,23	R\$ 5.363,70
4	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM: Com fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão. Indicado para proteção do crânio e pescoço do usuário, contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	415527	1.525	R\$ 12,10	R\$ 18.452,50

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.termo.praia.grande.sp.gov.br/> consulte e informe o código OMGIIDSX W ENHITW J32DMKD7 6GIPFRSZ assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SOBIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

5	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDAGEM CELERON 3 LONAS DO TIPO "PASSIVA": composta de escudo confeccionado em celeron 3 lonas, com carneira de plástico com regulagem de tamanho e ajuste na cabeça através de catraca. A máscara deve ser fabricada com visor basculante (articulado) e placa de segurança atrás. A colocação das lentes incolor e filtro de luz tonalidades 10/12/14 é feita pela parte de dentro. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	396951	35	R\$ 100,27	R\$ 3.509,45
6	MASCARA SEMI FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. O corpo do respirador deve possuir 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. A peça possui 01 (um) filtro, possui 02 (dois) dispositivos de material plástico encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros. Possui na parte frontal do corpo, 01 (um) ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico, dotado de 04 (quatro) hastes, onde são fixadas 04 (quatro) fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se presas duas alças plásticas para encaixe na cabeça do usuário. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	301258	60	R\$ 33,31	R\$ 1.998,60
7	FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS: Filtro combinado para vapores orgânicos (ABEK 1) P2 para ser utilizado junto as máscaras Semi Facial, Proteção das vias aéreas, purificando o ar contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre, Amônia, poeiras, névoas e fumos. O filtro combinado deve atender as especificações da Máscara semi facial, pois se trata de um produto conjunto não podendo ser a Máscara de um fabricante e o filtro de outro fabricante. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	461891	130	R\$ 23,97	R\$ 3.116,10
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM NYLON PRETA, óculos de segurança, constituído de visor confeccionado de policarbonato, com ponte nasal e proteção lateral e superior injetadas na mesma peça, hastes confeccionadas de nylon, do tipo	UN	281881	1.135	R\$ 5,80	R\$ 6.583,00

J32DMKD7 6GIPFRSZ

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHTW
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SOFIA MOLIBAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	espátula, fixadas a um dispositivo, que permite a regulação de tamanho e de inclinação, através de pinos metálicos. Lente em cristal ótico verde de proteção uv. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).					
9	JOELHEIRA EM EVA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS: Fabricada em EVA de alta resistência e maciez. Proteção para os joelhos em contato com a superfície abrasiva irregular e tenha maior conforto durante a realização de sua tarefa. Indicado para: Assentamento de pisos e revestimentos, pedras em geral, preparação de contra-piso e rejuntamento de revestimentos, serviços de jardinagem, pintura, telhados, borracharia, mecânica, entre outros.	UN	294121	335	R\$ 30,76	R\$ 10.304,60
VALOR TOTAL						R\$ 613.315,19

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.433/2021.

1.4.1. Decorrido o prazo de um ano de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei nº 14.433/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos a serem adquiridos serão utilizados para suprir as necessidades dos servidores desta Secretaria nos cargos de: trabalhador, pedreiro, tubulador, calceteiro, jardineiro, coveiro entre outros que executam serviços de manutenção de equipamentos públicos e vias urbanas do Município de Praia Grande como a limpeza da faixa de areia e calçadão, limpeza dos canais e valas a céu aberto, limpeza de equipamentos da rede de drenagem de águas pluviais como caixas de passagem e bocas de lobo, varrição das ruas, manutenção de praças, raspagem de areia da sarjeta, pintura de guias, retirada de materiais inservíveis como móveis e eletrodomésticos das vias, limpeza de terrenos públicos, entre outros, a fim de conseguir um melhor desempenho no trabalho além de diminuir os riscos de acidentes. Por isso, a aquisição de equipamentos de proteção individual – diversos III é fundamental para o atendimento às atividades operacionais e de manutenção, considerando a demanda contínua em setores como obras, jardinagem e logística. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, apêndice deste Termo de Referência - TR.

2.2. Referente ao Plano Anual de Contratações, informamos que o setor técnico avaliou a compatibilidade do objeto licitatório com a LDO, e todos os recursos orçamentários a serem utilizados estão estabelecidos legalmente. Atendendo ao Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da lei de Diretrizes Orçamentárias. Informamos ainda não haver impacto orçamentário-financeiro, pois o mesmo já está previsto em legislação vigente. Além do mais, segue transcrito abaixo trecho do Decreto Municipal nº 7.929/2023, Art. 16, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.044/2024, desta forma demonstrando que se torna facultativo o PCA para o exercício de 2023.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Art. 16. "As Secretarias elaborarão o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, até 30 de agosto de cada exercício para vigência no exercício seguinte. ",

Conforme alteração do Decreto Municipal nº 8.044/2024. " Excepcionalmente, neste exercício de 2024, fica prorrogado o prazo para elaboração do Plano de Contratações Anual, previsto no art. 16, do Decreto nº 7.929, de 21 de dezembro que 2023, para 29 de novembro de 2024. "

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato Eletrônico, no sistema Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III destinadas à utilização pelos servidores desta Secretaria de acordo com a necessidade estabelecida pelas Divisões.

3.2. As especificações dos itens estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT.
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM BAGUM: composto de 50% PVC E 50% POLIÉSTER, com tamanho mínimo de 115cm x 55cm e máximo de 125cm x 65cm. Resistente e impermeável, cobrindo tórax e abdômen protegendo-o contra respingos de produtos químicos e com fitas de tecido ou bagum para fixação na cintura e pescoço. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	293852	145
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível, com biqueira de composite. Fornecimento de um par de palmilhas a mais para melhor higienização. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	480011	6.182
3	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I ABA TOTAL CLASSE B: com o casco injetado em material plástico. O casco pode ou não possuir faixa refletiva. O casco pode ser fornecido com ou sem gravação. Pode ser utilizado com suspensões anti-alérgicas. O capacete pode ser fornecido com ou sem jugular costurada à suspensão, com ou sem jugular presa ao casco. O capacete é fornecido na cor branca. E com proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	221218	190
4	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM: Com fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão. Indicado para proteção do crânio e pescoço do usuário, contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	415527	1.525
5	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDAGEM CELERON 3 LONAS DO TIPO "PASSIVA": composta de escudo confeccionado em celeron 3 lonas, com carneira de plástico com regulagem de tamanho e ajuste na cabeça através de catraca. A máscara deve ser fabricada com visor basculante (articulado) e placa de segurança atrás. A colocação das lentes incolor e filtro de luz tonalidades 10/12/14 é feita pela parte de	UN	396951	35

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinador.digitaltextexterno.praia-grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFRSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	dentro. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).			
6	MASCARA SEMI FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. O corpo do respirador deve possuir 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. A peça possui 01 (um) filtro, possui 02 (dois) dispositivos de material plástico encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros. Possui na parte frontal do corpo, 01 (um) ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico, dotado de 04 (quatro) hastes, onde são fixadas 04 (quatro) fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se presas duas alças plásticas para encaixe na cabeça do usuário. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	301258	60
7	FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS: Filtro combinado para vapores orgânicos (ABEK 1) P2 para ser utilizado junto as máscaras Semi Facial, Proteção das vias aéreas, purificando o ar contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre, Amônia, poeiras, névoas e fumos. O filtro combinado deve atender as especificações da Máscara semi facial, pois se trata de um produto conjunto não podendo ser a Máscara de um fabricante e o filtro de outro fabricante. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	461891	130
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM NYLON PRETA, óculos de segurança, constituído de visor confeccionado de policarbonato, com ponte nasal e proteção lateral e superior injetadas na mesma peça, hastes confeccionadas de nylon, do tipo espátula, fixadas a um dispositivo, que permite a regulagem de tamanho e de inclinação, através de pinos metálicos. Lente em cristal ótico verde de proteção uv. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	UN	281881	1.135
9	JOELHEIRA EM EVA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS: Fabricada em EVA de alta resistência e maciez. Proteção para os joelhos em contato com a superfície abrasiva irregular e tenha maior conforto durante a realização de sua tarefa. Indicado para: Assentamento de pisos e revestimentos, pedras em geral, preparação de contra-piso e rejuntamento de revestimentos, serviços de jardinagem, pintura, telhados, borracharia, mecânica, entre outros.	UN	294121	335

3.3. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item do portal Compras.Gov mais semelhante ao descrito neste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo portal Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.4. Demais descrições da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2. Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: A administração não aceitará marcas/produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4. Amostras: Não será exigida a apresentação de amostras.

4.5. Garantia: Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.6. Certificado de aprovação (CA): Todos os EPIs listados (01 ao 08) devem apresentar seus Certificados de Aprovação (CA) válidos, para poderem ser comercializados e utilizados em território nacional, como diz na NR06 (Norma Regulamentadora), apenas o item 9 não necessita de apresentação de Certificado de Aprovação (CA);

4.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Da contratação

4.8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.8.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.8.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.8.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.8.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8.4. O contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.8.5. O Prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.8.6. No ato da assinatura do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.8.7. A Minuta do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação,





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.9. Da rescisão

4.9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. O contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, do pedido, requisição ou da Autorização de Fornecimento nos moldes do art. 95 da lei 14.133/21 da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo relacionados. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria Requisitante.

SECRETARIA	SETORES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
SESURB	Almoxarifado (GARAGEM)	R. Reinaldo dos Santos, 357 - LE 27.108 - Jardim Glória - PG
	Almoxarifado (SECRETARIA)	Av. Costa e Silva, 794 - Boqueirão - PG
SEAS	Secretaria de Assistência Social	R. Mihailo Lukich Michel, 59 - Boqueirão - PG
SEDUC	Secretaria de Educação	R. Fernando Di Estéfano, 160 - Jardim Quietude - PG
SESAP	Secretaria de Saúde Pública	Av. Presidente Kennedy, 8850 - Nova Mirim - PG

5.3. O produto, objeto do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

5.4. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto, se o produto tem o certificado de aprovação (CA). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.5. O bem deve ser entregue juntamente com a sua respectiva nota fiscal. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente.

5.6. Corre por conta da EMPRESA detentora do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

5.7. Em caso de serviço terceirizado de entrega, cabe a contratada a responsabilidade de fiscalizar se a empresa cumpre todas as exigências da legislação e do edital.

5.8. É de responsabilidade da contratada verificar e conferir os locais e endereços de entrega devendo arcar com quaisquer danos ocasionados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.1. O contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21 art. 117 caput) e (Decreto 7.929/2023 Capítulo II, Seção IV) conforme segue abaixo:

6.6.1. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.6.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.6.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. Sanções e infrações administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Ata de Registro de Preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do Termo de Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8.", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7.2.4 Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o preço da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

6.7.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o preço total do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.7.2.4.2.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.2.2. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o preço total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao preço do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse preço, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no preço dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, ou outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

7.8. Prazo e forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sistema REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3. Qualificação Técnica: Não se aplica.

8.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, dada a natureza o objeto, por não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende a diminuir a competitividade, desse modo não será adotada no presente processo.

8.5. Forma de adjudicação: Por Item.

8.6. Critério de julgamento das propostas: Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço apresentado no orçamento estimado pela Prefeitura importa em **R\$ 613.315,19 (seiscentos e treze mil e trezentos e quinze reais e dezenove centavos).**

9.2. A planilha de custos foi definida de forma clara, concisa e objetiva, cujo preço global para aquisição total dos materiais foi estimado mediante a realização de pesquisa de mercado e estimado em planilha onde constam os preços unitários, médio e total de cada item que servirão de parâmetro para a realização do certame.

9.3. A metodologia empregada na pesquisa foi de consulta a fornecedores do ramo via internet, disponibilização de pesquisa de preços no site do Município e cadastro de fornecedores desta Prefeitura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos conforme relacionado abaixo:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	2592	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.28	1	1.100.000	
	2593	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.28	5	1.000.030	

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO	FONTE DOS RECURSOS
SEAS	2456	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.28	01	1.100.000	
	2456	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.28	01	1.100.000	
	2456	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.28	01	1.100.000	
SEDUC	4354	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.28	01	2.200.000	
SESAP	4971	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.28	01	3.100.000	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2024

Requisitantes: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Secretaria de Serviços Urbanos:

A Secretaria de Serviços Urbanos tem como atribuição o planejamento e a execução serviços de manutenção de equipamentos públicos e vias urbanas do Município de Praia Grande. Dentre as ações realizadas pelo setor estão a limpeza da faixa de areia e calçadão, limpeza dos canais e valas a céu aberto, limpeza de equipamentos da rede de drenagem de águas pluviais como caixas de passagem e bocas de lobo, varrição das ruas, manutenção de praças, raspagem de areia da sarjeta, pintura de guias, retirada de materiais inservíveis como móveis e eletrodomésticos das vias, limpeza de terrenos públicos, entre outros. A SESURB é dividida em setores responsáveis pelos seguintes serviços: limpeza urbana, manutenção da orla, drenagem, iluminação pública e serviços gerais, áreas verdes, resíduos sólidos e cemitério municipal.

Atualmente temos 1.330 servidores lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, sendo que 90% desses servidores estão lotados nos setores de limpeza urbana, manutenção e zeladoria da cidade. Esses servidores executam serviços braçais e insalubres que podem causar acidentes de trabalho e danos à saúde.

Para protegermos a saúde dos servidores é necessário fornecermos Equipamentos de Proteção Individual. Os EPIs são projetados para minimizar o impacto de riscos específicos e prevenir lesões e doenças ocupacionais.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete não só a integridade física dos servidores, mas também a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados. A não disponibilização desses EPIs expõe a administração pública a riscos legais, como multas e sanções por descumprimento das normas de segurança no trabalho, além de aumentar os custos com afastamentos e tratamentos médicos decorrentes de acidentes e doenças ocupacionais.

A descrição dos equipamentos é revisada a cada abertura de procedimento licitatório pela Seção de Segurança do Trabalho lotada na Secretaria de Administração, com a finalidade de garantir que os equipamentos sejam adequados aos servidores e as funções por eles executadas. Desse modo, se houver necessidade de alteração ou inclusão de novos itens será indicado pelo técnico competente, por ele também será indicada a necessidade de solicitação de amostras e apresentação de C.A (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho), para garantir que os equipamentos possuam as características exigidas, estejam com a vigência válida e passem pelos testes necessários para garantir a qualidade, segurança, durabilidade, conforto, ergonomia entre outros aspectos necessários para cada tipo de atividade.

A Chefe da Seção de Segurança do Trabalho respondeu na folha nº 12 do processo administrativo referente ao Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Diversos III, com as seguintes orientações:

- Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 devem possuir Certificado de Aprovação (CA), comprovando que foram aprovados em todos os testes de qualidade, conforme exigido pela NR6;
- A apresentação de amostras não é obrigatória;
- Os itens 02 e 11 estão dispensados da apresentação de CA.
- Fora da alta temporada a média de lixo retirado da praia na faixa de areia e calçadão é de 1.247 toneladas.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Trataremos nesse procedimento licitatório de Registro de Preço para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) Diversos III, segue abaixo breve relato das funções e exemplificações da utilização:

- **Avental**

Função: Protege o corpo do trabalhador contra substâncias químicas, respingos de líquidos, poeira e outros materiais potencialmente perigosos.

Exemplo de Uso: Em laboratórios ou indústrias químicas, o avental protege a pele e as roupas dos trabalhadores contra respingos de produtos químicos corrosivos ou tóxicos.

- **Botina com Biqueira de Composite**

Função: Protege os pés contra impactos, compressões e objetos cortantes, sem conduzir eletricidade.

Exemplo de Uso: Em canteiros de obras, a botina com biqueira de composite protege os trabalhadores contra quedas de materiais pesados, como blocos ou ferramentas, e oferece isolamento elétrico em áreas onde há risco de choque.

- **Capacete de Segurança Tipo I Aba Total Classe B**

Função: Protege a cabeça contra impactos de objetos em queda e choques elétricos.

Exemplo de Uso: Em obras de construção civil, o capacete de segurança tipo I com aba total e classe B é crucial para proteger o trabalhador contra quedas de objetos e fios elétricos energizados, minimizando o risco de lesões graves na cabeça.

- **Touca Árabe**

Função: Protege a cabeça e o pescoço do trabalhador contra exposição ao sol e calor excessivo, além de poeira e pequenas partículas.

Exemplo de Uso: Em atividades ao ar livre, como construção ou mineração, a touca árabe protege os trabalhadores do calor intenso, evitando insolação e queimaduras, e também de poeira em ambientes secos e empoeirados.

- **Máscara de Segurança para Soldagem**

Função: Protege o rosto e os olhos do trabalhador contra radiações ultravioleta e infravermelha, faíscas, respingos de metal fundido e fumaça durante a soldagem.

Exemplo de Uso: Em operações de soldagem, a máscara protege o soldador contra queimaduras no rosto, danos à visão por radiações nocivas e inalação de fumos tóxicos.

- **Máscara Semi Facial**

Função: Protege as vias respiratórias do trabalhador contra poeira, névoas, fumos e vapores tóxicos.

Exemplo de Uso: Em ambientes onde há manipulação de produtos químicos ou geração de poeira, como indústrias químicas ou de construção, a máscara semi facial previne a inalação de partículas perigosas, protegendo o sistema respiratório.

- **Filtro Combinado para vapores Orgânicos**

Função: Filtra vapores orgânicos, gases ácidos e outras substâncias tóxicas do ar respirado pelo trabalhador.

Exemplo de Uso: Em processos de pintura industrial ou manipulação de solventes, o filtro combinado é essencial para proteger os trabalhadores contra a inalação de vapores que podem causar danos aos pulmões e ao sistema nervoso.

- **Óculos de Proteção**

Função: Protege os olhos contra partículas volantes, respingos de líquidos e radiações.

Exemplo de Uso: Durante operações de corte, lixamento ou manipulação de produtos químicos, os óculos de proteção evitam que partículas, fragmentos ou respingos atinjam os olhos, prevenindo lesões oculares graves.

- **Joelheira em EVA para Assentador de Pisos**





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Função: Protege os joelhos do trabalhador contra impactos e pressão prolongada durante o trabalho em superfícies duras.

Exemplo de Uso: Para assentadores de pisos ou trabalhadores que precisam ficar de joelhos por longos períodos, as joelheiras em EVA oferecem proteção contra dores, contusões e lesões articulares causadas pela pressão repetitiva.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o setor técnico avaliou a compatibilidade do objeto licitatório com a LDO, e todos os recursos orçamentários a serem utilizados estão estabelecidos legalmente. Atendendo ao Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da lei de Diretrizes Orçamentárias. Informamos ainda não haver impacto orçamentário-financeiro, pois o mesmo já está previsto em legislação vigente. Além do mais, segue transcrito abaixo trecho do Decreto Municipal nº 7.929/2023, Art. 16, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.044/2024, desta forma demonstrando que se torna facultativo o PCA para o exercício de 2023.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Art. 16. “As Secretarias elaborarão o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, até 30 de junho de cada exercício para vigência no exercício seguinte.”,

Conforme alteração do Decreto Municipal nº 8.044/2024. “Excepcionalmente, neste exercício de 2024, fica prorrogado o prazo para elaboração do Plano de Contratações Anual, previsto no art. 16, do Decreto nº 7.929, de 21 de dezembro que 2023, para 30 de outubro de 2024.”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competitividade, economicidade e eficiência optamos realizar o procedimento licitatório na Modalidade: Pregão Eletrônico sistema Registro de Preço e julgamento menor valor por item.

Quanto às especificações dos itens, levou-se em consideração as especificações com base nos equipamentos já adquiridos e atualização dos descritivos elaborada pelo Técnico da Seção de Segurança do Trabalho lotado na Secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM BAGUM: composto de 50% PVC E 50% POLIÉSTER, com tamanho mínimo de 115cm x 55cm e máximo de 125cm x 65cm. Resistente e impermeável, cobrindo tórax e abdômen protegendo-o contra respingos de produtos químicos e com fitas de tecido ou bagum para fixação na cintura e pescoço. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível, com biqueira de composite. Fornecimento de um par de palmilhas a mais para melhor higienização. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).
3	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I ABA TOTAL CLASSE B: com o casco injetado em material plástico. O casco pode ou não possuir faixa refletiva. O casco pode ser fornecido com ou sem gravação. Pode ser utilizado com suspensões antialérgicas. O capacete pode ser fornecido com ou sem jugular costurada à suspensão, com ou sem jugular presa ao casco. O capacete é fornecido na cor branca. E com proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIID5X WENHITW J32DMKD7 6GIPFRSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM: Com fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão. Indicado para proteção do crânio e pescoço do usuário, contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).
5	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDAGEM CELERON 3 LONAS DO TIPO "PASSIVA": composta de escudo confeccionado em celeron 3 lonas, com carneira de plástico com regulagem de tamanho e ajuste na cabeça através de catraca. A máscara deve ser fabricada com visor basculante (articulado) e placa de segurança atrás. A colocação das lentes incolor e filtro de luz tonalidades 10/12/14 é feita pela parte de dentro. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).
6	MÁSCARA SEMI FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. O corpo do respirador deve possuir 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. A peça possui 01 (um) filtro, possui 02 (dois) dispositivos de material plástico encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros. Possui na parte frontal do corpo, 01 (um) ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico, dotado de 04 (quatro) hastes, onde são fixadas 04 (quatro) fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se presas duas alças plásticas para encaixe na cabeça do usuário. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).
7	FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS: Filtro combinado para vapores orgânicos (ABEK 1) P2 para ser utilizado junto as máscaras Semi Facial, Proteção das vias aéreas, purificando o ar contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre, Amônia, poeiras, névoas e fumos. O filtro combinado deve atender as especificações da Máscara semi facial, pois se trata de um produto conjunto não podendo ser a Máscara de um fabricante e o filtro de outro fabricante. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM NYLON PRETA, óculos de segurança, constituído de visor confeccionado de policarbonato, com ponte nasal e proteção lateral e superior injetadas na mesma peça, hastes confeccionadas de nylon, do tipo espátula, fixadas a um dispositivo, que permite a regulagem de tamanho e de inclinação, através de pinos metálicos. Lente em cristal ótico verde de proteção uv. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).
9	JOELHEIRA EM EVA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS: Fabricada em EVA de alta resistência e maciez. Proteção para os joelhos em contato com a superfície abrasiva irregular e tenha maior conforto durante a realização de sua tarefa. Indicado para: Assentamento de pisos e revestimentos, pedras em geral, preparação de contra-piso e rejuntamento de revestimentos, serviços de jardinagem, pintura, telhados, borracharia, mecânica, entre outros.

A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá atender aos CRITÉRIOS E POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE, informando que, utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Da natureza continuada ou não dos serviços: Não se aplica.

A duração inicial do contrato deverá ser de 01 ano, prorrogáveis por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto: Processo 19.697/21 – Pregão: 167/22, Vigência: 16, 21, 22, 26, 27/12/2023 e 03, 04, 26/01/2024.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos Equipamentos de Proteção Individual foi elaborada levando em consideração as quantidades de servidores que prestam serviços a essa municipalidade, os relatórios do consumo dos últimos 2 anos, ainda prevê um estoque de risco – caso haja implantação de novos setores, acréscimo de atividades e novas demandas por um período de 12 meses, além de considerar a substituição por desgastes.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SESURB	SEAS	SEDUC	SESAP	TOTAL
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM BAGUM	100	0	40	5	145
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	5.968	64	200	60	6.182
3	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I ABA TOTAL CLASSE B	90	0	80	20	190
4	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM	1.465	0	40	20	1.525
5	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDAGEM CELERON 3 LONAS DO TIPO "PASSIVA":	30	0	0	5	35
6	MASCARA SEMI FACIAL	30	0	0	30	60
7	FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS	90	0	0	40	130
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM NYLON PRETA	865	0	240	30	1.135
9	JOELHEIRA EM EVA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS	275	0	50	10	335

JUSTIFICATIVA: Foram considerados relatórios de compras Pregão: E167/22 e número de servidores específicos por setor que utilizam cada equipamento para distribuição ao longo de 12 meses.

- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Esta aquisição justificava-se na proteção dos trabalhadores do SUAS, reduzindo os riscos e as ameaças na sua atividade laboral, na prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança, saúde e integridade física dos mesmos, por se tratar de equipamento de proteção individual. São profissionais que desenvolvem suas atividades nas unidades socioassistenciais, expostos a situações de risco e ameaça a sua integridade física evitáveis.
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Os equipamentos serão utilizados por servidores para manutenção das unidades de educação municipais.
- **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:** Para proteger a saúde e segurança física do trabalhador.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aplicação de EPIs faz parte da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), alterada pela **Lei Federal nº 6.514/77 e é regulamentado pela NR6**, que versa sobre quais equipamentos são EPIs. Ela **obriga a compra de equipamentos de proteção pela organização**, distribuição gratuita para funcionários em situação de risco de acidentes e treinamento para uso apropriado dos EPIs.

Principais Pontos da NR-6:

- **Obrigações do Empregador:** A NR-6 estabelece que é responsabilidade do empregador fornecer, sem custo para o funcionário, os EPIs adequados para a proteção contra os riscos existentes no ambiente de trabalho, que atendam às normas e especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e outras autoridades competentes.
- **Capacitação e Treinamento:** Os trabalhadores devem receber treinamento sobre o uso correto dos EPIs fornecidos, incluindo informações sobre a importância da proteção, o correto uso, manutenção e armazenamento dos equipamentos.
- **Controle e Fiscalização:** É obrigação do empregador garantir a adequada distribuição e manutenção dos EPIs, bem como realizar inspeções periódicas para verificar se estão em boas condições de uso. O empregador também deve assegurar que os EPIs sejam utilizados pelos trabalhadores sempre que necessário.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Documentação e Registros:

- **A NR-6** exige que o empregador mantenha atualizado os registros de fornecimento de EPIs aos trabalhadores, bem como os treinamentos realizados e as condições de uso dos equipamentos.
- **Responsabilidade do Trabalhador**, utilizar os EPIs fornecidos de forma adequada e seguir as orientações de segurança estabelecidas.
- **O Certificado de Aprovação (CA)** é um documento oficial emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTb) no Brasil, que certifica que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos para proteger o trabalhador contra riscos específicos no ambiente de trabalho.
- **Importância do Certificado de Aprovação (CA) - Garantia de Qualidade e Segurança:** O CA assegura que o EPI foi testado e aprovado conforme as normas técnicas e requisitos de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo que o equipamento oferece a proteção adequada para o uso pretendido.
- **Conformidade Legal:** O fornecimento e uso de EPIs sem o Certificado de Aprovação é considerado ilegal e não está em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho. O CA é um requisito legal para que um EPI seja aceito e utilizado de forma regulamentar.
- **Credibilidade:** O CA é um indicativo de que o EPI passou por testes rigorosos e foi avaliado de acordo com as normas técnicas específicas para o tipo de proteção que deve oferecer.

Como o Certificado de Aprovação (CA) é obtido:

- **Solicitação e Testes:** O fabricante ou importador do EPI deve submeter o equipamento a testes e avaliações em laboratórios credenciados que verificam a conformidade com as normas técnicas e de segurança pertinentes.
- **Análise e Aprovação:** Após a conclusão dos testes, o fabricante ou importador solicita a emissão do CA ao Ministério do Trabalho e Previdência. O órgão analisa a documentação e os resultados dos testes antes de emitir o certificado.
- **Emissão e Validade:** O CA é emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência e deve ser mantido atualizado. O certificado possui um número de registro e uma validade específica, após a qual pode ser necessário realizar novos testes para renovação.

Informações Contidas no Certificado de Aprovação (CA)

- **Número do Certificado:** Identificador único do CA.
- **Nome e Endereço do Fabricante ou Importador:** Informações sobre a empresa responsável pelo EPI.
- **Descrição do EPI:** Detalhes sobre o tipo de equipamento e a proteção que oferece.
- **Data de Emissão e Validade:** Datas que indicam a emissão e a validade do certificado.
- **Normas Técnicas:** Referências às normas técnicas às quais o EPI está em conformidade.
- **Tipo de Risco:** Os tipos de riscos contra os quais o EPI oferece proteção.

O Certificado de Aprovação é uma peça fundamental na gestão de segurança e saúde no trabalho, ajudando a assegurar que os EPI's utilizados realmente oferecem a proteção necessária para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Foi verificado que são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta. Ressalta-se apenas que as especificações dos EPI's seguem as orientações da Seção de Segurança do Trabalho para que os descritivos atendam às necessidades de acordo com o que determina o Ministério do Trabalho, sendo solicitados Certificados de aprovação, laudos e amostras quando necessário.

Foram analisadas as últimas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em sites de Internet e outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses do Município, por se tratarem de objetos comuns, a licitação para aquisição dos materiais na sua forma de pregão eletrônico no sistema registro de preço é a solução mais viável para a Administração, levando em conta **Lei Federal nº 6.514/77 e é regulamentado pela NR6** e os princípios da economicidade, publicidade e transparência do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dessa contratação consultou-se contratações similares feitas por outros órgãos, Consulta pública no site do Município de Praia Grande, realizou-se de forma complementar buscas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, Portais de compras e fornecedores do ramo.

A pesquisa de mercado servirá de base para estimar o valor desta contratação, conforme disposto no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Tem-se que há uma boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

TABELA PESQUISA DE PREÇOS INICIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM BAGUM	293852	UNID.	145	R\$ 11,90	R\$ 1.725,50
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	480011	PAR	6.182	R\$ 59,80	R\$ 369.683,60
3	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I ABA TOTAL CLASSE B	221218	UNID.	190	R\$ 15,49	R\$ 2.943,10
4	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM	415527	UNID.	1.525	R\$ 7,69	R\$ 11.727,25
5	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDAGEM CELERON 3 LONAS DO TIPO "PASSIVA":	396951	UNID.	35	R\$ 134,69	R\$ 4.714,15
6	MASCARA SEMI FACIAL	301258	UNID.	60	R\$ 43,49	R\$ 2.609,40
7	FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS	461891	UNID.	130	R\$ 27,31	R\$ 3.550,30
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM NYLON PRETA	281881	UNID.	1.470	R\$ 3,23	R\$ 4.748,10
9	JOELHEIRA EM EVA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS	294121	UNID.	335	R\$ 19,28	R\$ 6.458,80
TOTAL						R\$ 408.160,20

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Equipamentos de proteção individual – Diversos III visa atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as especificações descritas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRcode ou acesse: <https://assinadigital.tatexterno.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFRSZ Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

A solução proposta para a aquisição planejada destes EPIs é essencial para garantir a proteção dos servidores, a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações legais. Esta medida atende ao interesse público ao proteger a saúde dos trabalhadores e assegurar a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Benefícios Esperados:

- Redução de Acidentes e Doenças: Com a proteção adequada, espera-se uma diminuição significativa nos casos de lesões e contaminações, melhorando a saúde e o bem-estar dos servidores.
- Melhoria na Produtividade: A redução de afastamentos médicos contribuirá para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela administração pública.
- Cumprimento das Obrigações Legais: A aquisição e fornecimento regular de EPIs garantirão que a administração esteja em conformidade com as normas de segurança no trabalho, evitando sanções legais.
- Aumento da Satisfação dos Servidores: Um ambiente de trabalho seguro e bem equipado melhora a moral dos servidores e a percepção de cuidado por parte da administração.

Processo Anterior: Processo 19.697/2021 – Pregão: 167/2022, Vigência: 16, 21, 22, 26 e 27/12/2023 e 03, 04 e 26/01/2024.

Não há exigência de manutenção e assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todas as empresas que tem interesse em participar do certame. No caso propomos que a licitação seja julgada por MENOR VALOR POR ITEM.

As empresas vencedoras se responsabilizarão pela entrega do quantitativo específico que foi adjudicado a elas na licitação., durante o prazo contratual, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação visa atender as normas técnicas de segurança do trabalho referentes as condições de trabalho e respeito as normas de segurança, promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

A administração pública deve manter suas repartições com estoques de EPIs e Consumo abastecidos para não expor seus profissionais a riscos que os leve a danos na saúde física e ainda a garantia de prestação de serviço seguro a todos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de produtos prontos para uso e de caráter individual, não se faz necessária nenhuma providência específica de adequação de infraestrutura, nem contratação de serviços adicionais.

Havendo necessidade de treinamento para o uso, serão realizadas por técnico competente da Seção da Segurança do Trabalho lotado na Secretaria de Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação,





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais em questão apresentam baixos impactos ambientais em sua produção e uso. No entanto, reconhecemos a necessidade de lidar adequadamente com os poucos resíduos gerados durante o processo. Para tanto, adotaremos a seguinte medida: Resíduos gerados pela operação serão destinados conforme sua classificação determinada no plano Municipal de resíduos aprovados sob a lei municipal.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM BAGUM: composto de 50% PVC E 50% POLIÉSTER, com tamanho mínimo de 115cm x 55cm e máximo de 125cm x 65cm. Resistente e impermeável, cobrindo tórax e abdômen protegendo-o contra respingos de produtos químicos e com fitas de tecido ou bagum para fixação na cintura e pescoço. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	109	PRINCIPAL			
2	AVENTAL CONFECCIONADO EM BAGUM: composto de 50% PVC E 50% POLIÉSTER, com tamanho mínimo de 115cm x 55cm e máximo de 125cm x 65cm. Resistente e impermeável, cobrindo tórax e abdômen protegendo-o contra respingos de produtos químicos e com fitas de tecido ou bagum para fixação na cintura e pescoço. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	36	RESERVADA			
3	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível, com biqueira de composite. Fornecimento de um par de palmilhas a mais para melhor higienização. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	4.637	PRINCIPAL			

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDXSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFRSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras hidrofugada (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível, com biqueira de composite. Fornecimento de um par de palmilhas a mais para melhor higienização. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	1.545	RESERVADA			
5	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I ABA TOTAL CLASSE B: com o casco injetado em material plástico. O casco pode ou não possuir faixa refletiva. O casco pode ser fornecido com ou sem gravação. Pode ser utilizado com suspensões anti-alérgicas. O capacete pode ser fornecido com ou sem jugular costurada à suspensão, com ou sem jugular presa ao casco. O capacete é fornecido na cor branca. E com proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	143	PRINCIPAL			
6	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I ABA TOTAL CLASSE B: com o casco injetado em material plástico. O casco pode ou não possuir faixa refletiva. O casco pode ser fornecido com ou sem gravação. Pode ser utilizado com suspensões anti-alérgicas. O capacete pode ser fornecido com ou sem jugular costurada à suspensão, com ou sem jugular presa ao casco. O capacete é fornecido na cor branca. E com proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	47	RESERVADA			

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAÍAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM: Com fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão. Indicado para proteção do crânio e pescoço do usuário, contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	1.144	PRINCIPAL			
8	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM: Com fechamento frontal em velcro, costura com linha de algodão. Indicado para proteção do crânio e pescoço do usuário, contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	381	RESERVADA			
9	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDAGEM CELERON 3 LONAS DO TIPO "PASSIVA": composta de escudo confeccionado em celeron 3 lonas, com carneira de plástico com regulagem de tamanho e ajuste na cabeça através de catraca. A máscara deve ser fabricada com visor basculante (articulado) e placa de segurança atrás. A colocação das lentes incolor e filtro de luz tonalidades 10/12/14 é feita pela parte de dentro. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	27	PRINCIPAL			
10	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDAGEM CELERON 3 LONAS DO TIPO "PASSIVA": composta de escudo confeccionado em celeron 3 lonas, com carneira de plástico com regulagem de tamanho e ajuste na cabeça através de catraca. A máscara deve ser fabricada com visor basculante (articulado) e placa de segurança atrás. A colocação das lentes incolor e filtro de luz tonalidades 10/12/14 é feita pela parte de dentro. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	8	RESERVADA			

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIA COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MASCARA SEMI FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. O corpo do respirador deve possuir 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. A peça possui 01 (um) filtro, possui 02 (dois) dispositivos de material plástico encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros. Possui na parte frontal do corpo, 01 (um) ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico, dotado de 04 (quatro) hastes, onde são fixadas 04 (quatro) fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se presas duas alças plásticas para encaixe na cabeça do usuário. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	46	PRINCIPAL			





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MASCARA SEMI FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. O corpo do respirador deve possuir 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. A peça possui 01 (um) filtro, possui 02 (dois) dispositivos de material plástico encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros. Possui na parte frontal do corpo, 01 (um) ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico, dotado de 04 (quatro) hastes, onde são fixadas 04 (quatro) fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se presas duas alças plásticas para encaixe na cabeça do usuário. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	14	RESERVADA			
13	FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS: Filtro combinado para vapores orgânicos (ABEK 1) P2 para ser utilizado junto as máscaras Semi Facial, Proteção das vias aéreas, purificando o ar contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre, Amônia, poeiras, névoas e fumos. O filtro combinado deve atender as especificações da Máscara semi facial, pois se trata de um produto conjunto não podendo ser a Máscara de um fabricante e o filtro de outro fabricante. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	98	PRINCIPAL			





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	FILTRO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS: Filtro combinado para vapores orgânicos (ABEK 1) P2 para ser utilizado junto as máscaras Semi Facial, Proteção das vias aéreas, purificando o ar contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre, Amônia, poeiras, névoas e fumos.O filtro combinado deve atender as especificações da Máscara semi facial, pois se trata de um produto conjunto não podendo ser a Máscara de um fabricante e o filtro de outro fabricante. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	32	RESERVADA			
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM NYLON PRETA, óculos de segurança, constituído de visor confeccionado de policarbonato, com ponte nasal e proteção lateral e superior injetadas na mesma peça, hastes confeccionadas de nylon, do tipo espátula, fixadas a um dispositivo, que permite a regulagem de tamanho e de inclinação, através de pinos metálicos. Lente em cristal ótico verde de proteção uv. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	852	PRINCIPAL			
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM NYLON PRETA, óculos de segurança, constituído de visor confeccionado de policarbonato, com ponte nasal e proteção lateral e superior injetadas na mesma peça, hastes confeccionadas de nylon, do tipo espátula, fixadas a um dispositivo, que permite a regulagem de tamanho e de inclinação, através de pinos metálicos. Lente em cristal ótico verde de proteção uv. C.A.: (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho-MTE).	Un	283	RESERVADA			
17	JOELHEIRA EM EVA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS: Fabricada em EVA de alta resistência e maciez. Proteção para os joelhos em contato com a superfície abrasiva irregular e tenha maior conforto durante a realização de sua tarefa. Indicado para: Assentamento de pisos e revestimentos, pedras em geral, preparação de contra-piso e rejuntamento de revestimentos, serviços de jardinagem, pintura, telhados, borracharia, mecânica, entre outros.	Un	253	PRINCIPAL			

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	JOELHEIRA EM EVA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS: Fabricada em EVA de alta resistência e maciez. Proteção para os joelhos em contato com a superfície abrasiva irregular e tenha maior conforto durante a realização de sua tarefa. Indicado para: Assentamento de pisos e revestimentos, pedras em geral, preparação de contra-piso e rejuntamento de revestimentos, serviços de jardinagem, pintura, telhados, borracharia, mecânica, entre outros.	Un	82	RESERVADA			





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presentes **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do Artigo 45º, inciso IV; **PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48º, inciso XXXI; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51º, inciso XIX; neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no de/...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **1269/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - DIVERSOS III**, especificados nos itens..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Serviços Urbanos.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais Secretarias elencadas do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme pareceres jurídicos emitidos pela Administração.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitaltaerno.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIDXSX WENHITW J32DMKD7 6GIPERSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Decorrido o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.alexterno.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFRSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **0** e no item **0**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 6.7 do Anexo I deste Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS

Secretária Municipal de Educação

GISELE DOMINGUES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA

Secretário Municipal de Saúde Pública

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 1.269/2024

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFRSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITW J32DMKD7 6GIPFSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.



Verificação de assinatura

Código de verificação:

OMGIIDSX WENHITIW J32DMKD7 6GIPFRSZ



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por GISELE DOMINGUES, CPF: 091.127.228-39, em: 23/01/2025 16:34:04



Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, CPF: 318.588.378-04, em: 23/01/2025 18:18:43



Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, CPF: 134.045.568-44, em: 24/01/2025 10:42:40



Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, CPF: 199.354.948-02, em: 24/01/2025 12:07:07

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código OMGIIDSX WENHITIW J32DMKD7 6GIPFRSZ
Assinado por: GISELE DOMINGUES, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

